

PORTARIA SECRETARIA-GERAL Nº 117, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Prorroga o prazo da Sindicância com a finalidade de apurar os fatos relatados no Processo Administrativo SEI nº 06549/2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso das atribuições legais e regimentais, com base no parágrafo único do art. 145 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XV do art. 6º do Regimento Interno do CNJ e no que consta no Processo Administrativo SEI nº 06549/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da sindicância cuja finalidade é a apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo SEI nº 06549/2020, a contar do dia 14 de abril de 2021, por trinta dias, para conclusão dos trabalhos, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão.

Ministro LUIZ FUX